



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 56/2020 – São Paulo, terça-feira, 24 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1861, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Indicação para composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3.ª Região - GMF-3R

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 1.º da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 1, de 22 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o Expediente SEI n.º 0001334-47.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a Juíza Federal Raecler Baldresca para atuar no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3.ª Região (GMF-3R), de acordo como art. 1.º, inciso V, da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 1/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1860, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Define a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o §1.º do art. 3.º da Portaria PRES n.º 1822, de 27 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0005698-23.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I - Desembargadora Federal Therezinha Cazerta

II - Desembargador Federal José Lunardelli

III - Juíza Federal Raecler Baldresca

IV - Rafael Rios Ribeiro, Analista Judiciário, RF 4099

V - Marcia Pannunzio, Analista Judiciário, RF 1234

Art. 2.º A coordenação dos trabalhos incumbirá ao membro indicado no inciso I do art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1862, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Indicação para composição do Comitê Gestor de Riscos do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 1.º da Portaria PRES n.º 753, de 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Expediente SEI n.º 0029270-13.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a Juíza Federal Raecler Baldresca para atuar no Comitê Gestor de Riscos desta Corte.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3 de abril	Aparecida Rangel Ramos, RF 2363 Elaine Cristina Cestari, RF 1724	Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN
------------	---	--

Parágrafo único. Estão excepcionalmente autorizados ao trabalho presencial no edifício-sede da Administração Central no dia 20 de março de 2020, os seguintes servidores:

- I - Carla Simone dos Passos de Moraes, RF 4993;
- II - Cristiano Conceição Abílio, RF 4577;
- III - Márcia Tomimura, RF 7956;
- IV - Monique Camila Basso, RF 8407;
- V - Paula Gislaíne Barcelos, RF 5622;
- VI - Sabrina Kim, RF 3027;
- VII - Telma Rezende Faria de Paula, RF 5136.

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério do Juiz Federal Diretor do Foro, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no dia 20/03/2020, a Administração permitirá a entrada de servidores que necessitem retirar algum material imprescindível ao desempenho de suas atividades ou objetos pessoais, bastando identificar-se na portaria.

Art. 7.º O plantão extraordinário será realizado no edifício-sede da Administração Central, localizado na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo-SP.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 7, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, a expedição de mandados via correspondência eletrônica a Caixa Econômica Federal durante o período de suspensão dos prazos processuais disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, o uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Caixa Econômica Federal por meio de correspondência eletrônica (doc. 5628923) inserida no expediente n.º 0009779-15.2020.4.03.8000;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que as Centrais de Mandados instaladas nas sedes de Seções Judiciárias são órgãos vinculados diretamente à Diretoria do Foro, conforme dita o parágrafo único, do art. 368, do Provimento n.º 01/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, que durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020 e demais que a sucederem, as citações e intimações urgentes endereçadas a Caixa Econômica Federal - CEF, cujos mandados seriam cumpridos presencialmente por oficial de justiça, sejam encaminhados via correspondência eletrônica para o endereço JURIRSP15@CAIXA.GOV.BR.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal formalizará resposta na mesma data de recebimento dos e-mails dando-se por ciente acerca dos respectivos mandados de citação/intimação.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N.º 5629834/2020 - DFORSP/NUAT